



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 118-J, DE 12 DE MAIO DE 1.988.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de Goiás e abrir Crédito Especial para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Goiás, para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM, neste Município.

Artº 2º - Os recursos oriundos do referido Convênio, serão aplicados na execução das obras e serviços integrantes do Programa de Ação Municipal - PAM.

Artº 3º - Para integralizaçãc da contrapartida municipal prevista no mencionado Convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total dos recursos previstos para implantação do Programa.

Artº 4º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial necessário à execução do Programa, conforme codificação orçamentária, assim discriminadas:

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HABITAÇÃO E URBANISMO

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações Cz\$ 8.692.030,00

Artº 5º - O Crédito previsto no artigo 4º deste Autógrafo de Projeto de Lei será aberto através de Decreto do Poder Executivo, utilizando recursos do Orçamento Financeiro para 1.988, sendo em:-

15 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 118-J, DE 12 DE MAIO DE 1.988.

-continuação fls.02-

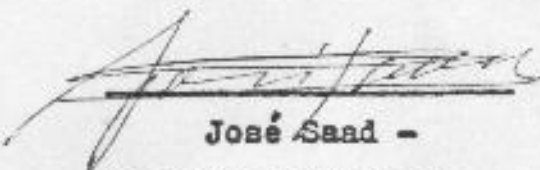
3.2.5.6	Benefícios da Previdência Social.....Cz\$ 4.000.000,00
16	SECRETARIA DE TRANSPORTES
	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações Cz\$ 2.500.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 2.192.030,00
	Soma.....Cz\$ 8.692.030,00

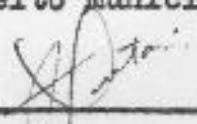
Artº 6º - A abertura deste Crédito Especial no atual exercício é para ter vigor a partir de 1º de maio de 1.988 a 31 de dezembro de 1.988, está embasado no § 2º, do artigo 164 da Lei nº. 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios) e no artigo 45 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, que regulamenta a matéria.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.988.

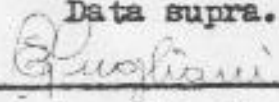
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 1.988.


José Saad -
Prefeito Municipal.


Fábio Horta -
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani -
Aux. de Administração.